



DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL Nº 009 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para anexar certidões civil e criminal nos registros de candidaturas de chapas e de conselheiros do estado de Pernambuco-PE.

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no uso das atribuições que lhes confere o Regulamento Eleitoral, anexo da Resolução nº 133, de 27 de maio de 2021, bem como suas alteradoras, e

Considerando que o Plenário do CFT, em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 24, realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, aprovou a Deliberação Plenária nº 006, de 08 de fevereiro de 2024, que homologou a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Nacional-CEN;

Considerando o estabelecido no art.18 e art. 19 do Regulamento Eleitoral;

Considerando que o prazo final estabelecido em edital de convocação das eleições suplementares do CRT-03, foi encerrado as 17h do dia 12/03/2024;

Considerando que na data próxima ao vencimento o sistema eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco TJ/PE não estava disponível para acesso a emissão de certidões pertinentes ao processo eleitoral no CRT-03;

Considerando Deliberação nº 03 de 12 de março de 2024, da Comissão Eleitoral Regional do CRT-03;

Considerando comprovação que o sistema eletrônico do TJ/PE, estava indisponível;

Considerando o parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do CFT.

DELIBEROU:

Art. 1º Prorrogar o prazo para anexar nos registros de candidaturas de chapas e de conselheiros do estado de Pernambuco-PE, até as 17h de 14 de março de 2024, os seguintes documentos: Certidões Civil e Criminal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERREIRA COSTA
Coordenador da CEN/CFT

RENATA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Membro da CEN/CFT

PAULO ROBERTO BORGES JUNIOR
Membro da CEN/CFT